

MARANHÃO PARCERIAS S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155528/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/SEDEPE/MAPA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MARANHÃO (SEDEPE/MA)** e a **MARANHÃO PARCERIAS S/A (MAPA)**, observadas as Leis Federais n.º 8.987/1995; n.º 11.079/2004; e n.º 14.026/2020; o Decreto Estadual n.º 32.355/2016 e demais normas aplicadas à espécie, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente EDITAL tem por objeto orientar os INTERESSADOS acerca da participação no Chamamento Público n.º 03/2022 para o fornecimento, ao ESTADO, de estudos de viabilidade e modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica com a finalidade de viabilizar, estruturar, operar e manter usina de dessalinização de água na região Itaqui-Bacanga, localizada na parte oeste do Município de São Luís/MA (ANEXO V).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. **ANEXOS:** cada um dos documentos anexos que integram o presente EDITAL;
- 2.2. **AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica autorizada a apresentar ESTUDOS, conforme requisitos do presente EDITAL;
- 2.3. **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/COMISSÃO:** comissão especial designada na forma do item 5 do EDITAL;
- 2.4. **CONCESSÃO:** concessão de serviço público de que trata as Leis Federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.5. **CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO:** rol de requisitos que, uma vez cumprido, viabilizam o juízo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de outorgar autorizações a INTERESSADOS para a elaboração de ESTUDOS;
- 2.6. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** rol de requisitos averiguados pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para analisar e selecionar os ESTUDOS autorizados;



- 2.7. **EDITAL:** o presente instrumento de Chamamento Público n.º 03/2022 referente a este Procedimento de Manifestação de Interesse, incluindo todos os seus ANEXOS;
- 2.8. **ESTADO:** designa o Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos do Maranhão (SEDEPE/MA);
- 2.9. **ESTUDOS:** levantamentos, investigações, projetos e estudos de viabilidade e modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídica, a serem apresentados pelos AUTORIZADOS, na forma do presente EDITAL;
- 2.10. **DESSALINIZAÇÃO:** é um processo físico-químico de retirada de sais minerais de águas salgadas ou salobras, a fim de torná-las “doces” ou potáveis, voltadas para o consumo, seja residencial ou industrial.
- 2.11. **INTERESSADO:** pessoa física ou jurídica interessadas em participar deste EDITAL;
- 2.12. **MAPA:** MARANHÃO PARCERIAS S/A;
- 2.13. **PMI:** designa o presente Chamamento Público n.º 03/2022, de Procedimento de Manifestação de Interesse visando à seleção de ESTUDOS cujos termos de participação constam do presente EDITAL;
- 2.14. **REMUNERAÇÃO:** receitas tarifárias e não tarifárias decorrentes do pagamento das tarifas e de fontes alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da exploração do serviço objeto deste EDITAL;
- 2.15. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste EDITAL;
- 2.16. **USUÁRIOS:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras de serviços públicos concessionados.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 3.2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 3.3. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 3.4. Legislação ambiental pertinente;
- 3.5. Decreto Estadual nº 32.355, de 9 de novembro de 2016.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO



- 4.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, que cumpram com os requisitos previstos neste EDITAL e na legislação vigente.
- 4.2. Para participação no presente EDITAL, os INTERESSADOS deverão apresentar **Pedido de Autorização**, observado o modelo disponível no ANEXO II deste EDITAL, devidamente preenchido e assinado, **até o dia 06 de setembro de 2022**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Documentos previstos nos itens 4.9 e 4.10 do presente EDITAL, conforme o caso;
 - 4.2.2. Declaração e Termo de Compromisso Conjunto, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste EDITAL;
 - 4.2.3. Autorização de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV deste EDITAL.
- 4.3. A documentação prevista no item 4.2 deverá ser enviada para o endereço eletrônico projetos@mapa.ma.gov.br, obedecendo as seguintes instruções:
 - 4.3.1. No campo “Assunto”, deverá constar o texto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022.
 - 4.3.2. No corpo do texto do e-mail, deverão constar as seguintes informações:

Interessado:

CPF/CNPJ:

Endereço do Interessado:

Telefone de Contato:

E-mail de Contato:

- 4.3.3. No campo de anexos, deverão ser inseridos os documentos previstos no item 4.2, em formato .PDF (Portable Document Format).
- 4.4. Os INTERESSADOS também poderão apresentar o Pedido de Autorização mediante protocolo de vias físicas na MAPA, localizada na Rua da Estrela, n.º 473, Centro (Praia Grande), CEP: 65010-200, São Luís - MA, em envelope com os seguintes dizeres na parte externa:

**MAPA - MARANHÃO PARCERIAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

Interessado:

CPF/CNPJ:

Endereço do Interessado:

Telefone de Contato:

E-mail de Contato:



- 4.5. Não poderão participar INTERESSADOS que, na data prevista no item 4.2, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:
 - 4.5.1. Com falência decretada ou que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - 4.5.2. Declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
 - 4.5.3. Em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou suas unidades descentralizadas ou vinculadas.
- 4.6. Estão impedidos de participar deste EDITAL os agentes públicos estaduais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.
- 4.7. No caso de participação em grupo, deverão ser entregues Pedido de Autorização e a documentação prevista neste item 4 por todos os integrantes, devendo ser indicado o INTERESSADO responsável pela interlocução com o ESTADO.
 - 4.7.1. A participação de INTERESSADOS em grupo não depende da formalização do vínculo entre os participantes.
 - 4.7.2. A comprovação de experiência, na forma do presente EDITAL, poderá ser realizada por um ou mais membros do grupo.
- 4.8. Em qualquer fase deste EDITAL, inclusive após a fase de autorização, será permitido aos INTERESSADOS associarem-se para apresentação dos ESTUDOS, hipótese em que deverá ser feita a indicação do responsável pela interlocução com o ESTADO.
 - 4.8.1. Os INTERESSADOS poderão associar-se ou contratar terceiros para a elaboração dos ESTUDOS.
- 4.9. Na qualidade de pessoa física, o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos junto à documentação de que trata o item 4.2:
 - 4.9.1. Documento de identificação pessoal (cópia da cédula de identidade, documento de identificação profissional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentre outros elencados na Lei n.º 12.037, de 1º de outubro de 2009);
 - 4.9.2. Comprovante de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 4.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Maranhão, por meio de Certidão de Débitos Tributários (“CDT”) devendo os



INTERESSADOS que eventualmente não tenham inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Maranhão requerer a respectiva certidão pelo site: <https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/principal/principal.jsf>.

- 4.10. Na qualidade de pessoa jurídica, o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 4.10.1. Nome de um representante, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
 - 4.10.2. Contrato Social ou Estatuto, com a última alteração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores;
 - 4.10.3. No caso de empresa individual, é necessária a apresentação de registro comercial;
 - 4.10.4. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
 - 4.10.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 4.10.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 4.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Maranhão, por meio de Certidão de Débitos Tributários (“CDT”) devendo os INTERESSADOS que eventualmente não tenham inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Maranhão requerer a respectiva certidão pelo site: <https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/principal/principal.jsf>.
- 4.11. Além dos documentos previstos nos itens anteriores, os INTERESSADOS deverão apresentar comprovação de sua experiência para realização de ESTUDOS similares aos relacionados neste EDITAL.
 - 4.11.1. Serão aceitos como documentos de comprovação da experiência atestados de capacidade técnica do INTERESSADO, atestado



técnico-profissional dos profissionais envolvidos nos ESTUDOS, bem como contratos e demais documentos válidos dos quais se possa depreender a experiência exigida para a qualificação do INTERESSADO, assim como portfólios ou currículos, acompanhados dos comprovantes das certificações especificadas e da qualificação completa das referências e meios de contato (telefone e endereço), bem como quaisquer outros documentos hábeis à comprovação da participação em projetos efetivamente desenvolvidos.

- 4.12. Serão aceitos, a fim da comprovação de que trata o item 4.11, documentos de terceiros contratados pelo INTERESSADO para a execução do objeto do presente EDITAL, devendo ser demonstrado, nesse caso, o vínculo jurídico existente entre o INTERESSADO e detentor da experiência exigida.
- 4.13. Consideram-se experiências similares ao objeto deste EDITAL, entre outras:
 - 4.13.1. Apresentação de Documento de Habilitação ou congênere no âmbito de outros Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) conduzidos por entes públicos no Brasil;
 - 4.13.2. Realização de outros ESTUDOS que evidenciem que o requerente possui a experiência exigida para participar do presente EDITAL.
- 4.14. Poderão ser apresentados mais de 1 (um) documento para a comprovação de experiência.
- 4.15. A demonstração de experiência poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao INTERESSADO, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.16. Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, que queiram participar, isoladamente ou em grupo, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, caso não sejam elaborados em língua portuguesa, além de:
 - 4.16.1. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
 - 4.16.2. Declaração de que, para participar do presente EDITAL, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e



de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática; e

- 4.16.3. Declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados.
- 4.17. Todos os documentos deverão estar no prazo de validade quando da sua apresentação, sendo considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão para aqueles que não possuírem prazo de validade expressa.
- 4.18. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou realizar diligências, para confirmar o conteúdo das informações contidas em qualquer dos documentos apresentados pelos INTERESSADOS.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Constituir-se-á a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para condução do EDITAL, em especial para realização das comunicações oficiais, apresentação de esclarecimentos, apreciação dos documentos de autorização dos INTERESSADOS e análise e seleção dos ESTUDOS.
- 5.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será formada via Portaria expedida pela MAPA, por membros da SEDEPE/MA e MAPA, onde ficará alocada na MAPA, para onde deverá ser direcionada toda documentação ou comunicação, através dos endereços indicados nos itens 4.3 e 4.4.
- 5.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados de outros órgãos ou entes do ESTADO para auxiliá-la na análise dos documentos apresentados.

6. DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

- 6.1. Findo o prazo de apresentação dos Pedidos de Autorização do item 4.2, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO analisará os documentos apresentados pelos INTERESSADOS e publicará os respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.2. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO conterá:
 - 6.2.1. Nome ou razão social do AUTORIZADO;
 - 6.2.2. Objeto da autorização; e
 - 6.2.3. Prazo para entrega dos ESTUDOS até o dia 09 de novembro de 2022 (item 8.1).
- 6.3. A autorização para realização dos ESTUDOS:



- 6.3.1. Não gera direito de preferência;
 - 6.3.2. Será conferida sem exclusividade;
 - 6.3.3. Não obriga o ESTADO a realizar a licitação;
 - 6.3.4. Será pessoal e intransferível.
- 6.4. A autorização não implica direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS, tampouco gera responsabilidade do ESTADO perante terceiros pelos atos praticados pelos AUTORIZADOS.
- 6.5. A autorização poderá ser:
- 6.5.1. Revogada, em caso de:
 - 6.5.1.1. perda de interesse do ESTADO no projeto;
 - 6.5.1.2. desistência dos AUTORIZADOS, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
 - 6.5.2. Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este EDITAL ou por outros motivos previstos na legislação; ou
 - 6.5.3. Considerada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.
- 6.6. O AUTORIZADO será notificado, por correspondência eletrônica, caso sua autorização seja revogada, anulada ou considerada sem efeito.

7. DO ESCOPO DOS ESTUDOS

- 7.1. Os AUTORIZADOS deverão observar e apresentar os seguintes itens obrigatórios, de acordo com as premissas exigidas neste EDITAL e ANEXO I:
- 7.1.1. Sumário Executivo;
 - 7.1.2. Modelagem econômico-financeira;
 - 7.1.3. Estudos de engenharia e afins;
 - 7.1.4. Estudos ambientais;
 - 7.1.5. Modelagem jurídica.
- 7.2. Os produtos decorrentes deste EDITAL deverão levar em consideração as seguintes premissas:
- 7.2.1. Fundamentação técnica, pautada em evidências, atenta às cominações das normas de regência da matéria, especialmente as de natureza ambiental, inclusive os tratados internacionais, bem como as exaradas por órgãos técnicos de normalização como a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



- 7.2.2. Proposição de soluções tempestivas, inovadoras, exequíveis e consistentes do ponto de vista técnico, inclusive considerando a limitação de recursos públicos.
- 7.3. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS têm liberdade para apresentar alternativas para o aproveitamento e utilização para outras finalidades, devendo, nesses casos, apresentar os respectivos estudos de viabilidade, projetos de engenharia, estudos de mercado, ambientais, avaliação econômico-financeira e de viabilidade jurídica, bem como demais insumos que, no seu conjunto, permitam a avaliação integral da viabilidade do projeto pelo ESTADO e o desencadeamento do processo licitatório.
- 8. DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DOS ESTUDOS**
- 8.1. Os ESTUDOS deverão ser enviados para o endereço eletrônico projetos@mapa.ma.gov.br, até o dia 09 de novembro de 2022, obedecendo as seguintes instruções:
- 8.1.1. No campo “Assunto”, deverá constar o texto: ENVIO DOS ESTUDOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022.
- 8.1.2. No corpo do texto do e-mail, deverão constar as seguintes informações:
- Interessado:**
CPF/CNPJ:
Endereço do Interessado:
Telefone de Contato:
E-mail de Contato:
- 8.1.3. No campo de anexos, deverão ser inseridos os documentos previstos no item 7.1, em formato .PDF (*Portable Document Format*) e .XLS (*Microsoft Excel*), se aplicável.
- 8.2. Os AUTORIZADOS também poderão apresentar os ESTUDOS mediante protocolo de vias físicas na MAPA, localizada na Rua da Estrela, n.º 473, Centro (Praia Grande), CEP: 65010-200, São Luís - MA, em envelope com os seguintes dizeres na parte externa:

**MAPA - MARANHÃO PARCERIAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

Interessado:
CPF/CNPJ:
Endereço do Interessado:
Telefone de Contato:
E-mail de Contato:



- 8.3. Compete ao AUTORIZADO garantir a autenticidade e verificabilidade dos produtos entregues.

9. DO EVENTUAL RESSARCIMENTO

- 9.1. Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO avaliar os estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados, indicar o respectivo aproveitamento dos cadernos entregues e os valores a serem pagos a título de ressarcimento.
- 9.2. O valor nominal para eventual ressarcimento pelos ESTUDOS efetivamente apresentados será de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento (CAPEX) ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato (OPEX), o que for maior, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 9.2.1. Os ESTUDOS efetivamente utilizados poderão ser ressarcidos, obedecida a seguinte proporção:
- 9.2.1.1. Modelagem Econômico-Financeira: até 30% do valor unitário;
 - 9.2.1.2. Estudos de Engenharia e afins: até 30% do valor unitário;
 - 9.2.1.3. Estudos Ambientais: até 20% do valor unitário;
 - 9.2.1.4. Modelagem Jurídica: até 20% do valor unitário.
- 9.2.2. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos ESTUDOS apresentados, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas no futuro procedimento licitatório, observada a regra de proporcionalidade.
- 9.2.3. Havendo rejeição total dos ESTUDOS, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 9.3. Eventual desistência do AUTORIZADO não impedirá que a Administração Pública Estadual se utilize dos trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, não ensejando direito a ressarcimento.
- 9.4. A utilização total ou parcial dos ESTUDOS não vincula o ESTADO às suas premissas, podendo formular premissas diversas e outros estudos para a estruturação de eventual procedimento licitatório.



- 9.5. O ressarcimento à AUTORIZADA se dará, exclusivamente, pelo vencedor da licitação que efetivamente utilizar os ESTUDOS no certame.
- 9.6. O ressarcimento está condicionado à atualização ou à adequação, se necessárias, dos ESTUDOS apresentados até a abertura da eventual licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
 - 9.6.1. alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
 - 9.6.2. recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
 - 9.6.3. contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 10.1. Os direitos autorais referentes a todas as informações, dados, levantamentos, projetos e documentos apresentados pelos AUTORIZADOS no âmbito do EDITAL serão cedidos ao ESTADO de forma integral, incondicional, irrevogável, sem ônus, e sem limitação de tempo, podendo utilizá-los total ou parcialmente, bem como alterá-los, em um ou mais projetos, de acordo com a oportunidade e conveniência.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Das decisões da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
- 11.2. O recurso recebido será dirigido aos responsáveis pela análise dos ESTUDOS, que, se não reconsiderarem a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a encaminharão à presidência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para julgamento.
- 11.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 11.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento dos autos pela presidência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita.
- 11.5. Interposto o recurso, os técnicos responsáveis pela condução do Chamamento Público deverão intimar os demais INTERESSADOS ou AUTORIZADOS, por correio eletrônico para o endereço indicado no PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem alegações.
- 11.6. O recurso não será conhecido quando interposto:



- 11.6.1. fora do prazo;
 - 11.6.2. perante órgão incompetente;
 - 11.6.3. por quem não seja legitimado; ou
 - 11.6.4. após exaurida a esfera administrativa.
- 11.7. A interposição de recurso não tem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A qualquer tempo e independente de prévio aviso, poder-se-á:
- 12.1.1. alterar, suspender ou revogar este EDITAL;
 - 12.1.2. solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
 - 12.1.3. contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
 - 12.1.4. iniciar, em qualquer fase do EDITAL, processo licitatório relativo ao objeto;
 - 12.1.5. divulgar os nomes dos participantes interessados.
- 12.2. Eventual suspensão, anulação ou revogação deste EDITAL não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza pelos INTERESSADOS, AUTORIZADOS ou terceiros.
- 12.3. Os prazos previstos neste EDITAL contar-se-ão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o último dia no prazo.
- 12.4. Os custos incorridos por quaisquer dos INTERESSADOS, AUTORIZADOS e terceiros em decorrência de sua participação no presente EDITAL serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso.
- 12.5. Os INTERESSADOS poderão encaminhar pedido de esclarecimentos ou elucidação de dúvidas EXCLUSIVAMENTE por meio do projetos@mapa.ma.gov.br até 5 (cinco) dias antes do prazo final para apresentação dos requerimentos de autorização para realização de estudos, que serão respondidos pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO em até 03 (três) dias úteis.
- 12.5.1. O pedido a que se refere o *caput* será devidamente identificado e conterá a indicação objetiva do ponto que se pretende esclarecer ou dúvida a dirimir, não implicando, por si só, em renovação de prazos contidos neste EDITAL.



12.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da MAPA (mapa.ma.gov.br).

12.6. O cronograma previsto para o presente EDITAL:

Atividade		Período
01	Publicação do Edital do PMI	09/08/2022
02	Pedido de autorização para realizar os Estudos.	Até 06/09/2022
03	Publicação das autorizações dos interessados em realizar os Estudos.	09/09/2022
04	Prazo final para entrega dos Estudos.	Até 09/11/2022
05	Publicação de Parecer da Comissão de Avaliação para seleção dos Estudos.	Até 02/12/2022
06	Reunião do CGP para apreciação do Parecer da Comissão de Avaliação e seleção dos Estudos	05/12/2022 a 09/12/2022

São Luís (MA), 08 de agosto de 2022.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos -
SEDEPE/MA

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Diretor-Presidente da MAPA

MARANHÃO PARCERIAS S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155528/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/SEDEPE/MAPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos de viabilidade e modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídica com a finalidade de viabilizar, estruturar, operar e manter uma usina de dessalinização de água na área Itaqui-Bacanga, região localizada na parte oeste da cidade de São Luís/MA (ANEXO V).
- 1.2. As informações disponibilizadas neste Termo de Referência possuem caráter orientativo, cabendo aos INTERESSADOS e AUTORIZADOS realizar seus próprios levantamentos e avaliações para a estruturação dos ESTUDOS a serem entregues.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O problema da escassez de água de qualidade utilizada nas diversas atividades humanas é um dos principais desafios enfrentados no mundo. A situação vem se tornando cada vez mais crítica devido ao aumento populacional e aos altos níveis de poluição dos recursos hídricos.
- 2.2. Em determinadas regiões do planeta, a disponibilidade hídrica é tão baixa que torna necessária a busca por tecnologias que permitam seu tratamento. Desta forma, a dessalinização começa a ser difundida como uma alternativa utilizada para o tratamento de águas salobras e/ou salinas.
- 2.3. Segundo estudos realizados pela Agência Nacional de Águas (ANA, 2012), algumas Regiões Metropolitanas do país já se encontram em condições críticas no que se refere à disponibilidade hídrica, o que confirma a necessidade da dessalinização de água como uma possível ferramenta de complementação dos volumes existentes provenientes dos mananciais de água doce.
- 2.4. Com o entendimento da necessidade de busca por fontes complementares de água para o abastecimento populacional, em 15 de julho de 2020 foi publicada a Lei nº 14.026, que dispõe sobre o chamado “Novo Marco Regulatório do Saneamento” e altera as regras para a prestação de serviços no setor, promovendo a ampliação da participação



- de empresas do setor privado neste mercado, com o objetivo de universalizar e integralizar o acesso ao saneamento básico.
- 2.5. No Maranhão, a realidade encontrada não destoa do contexto nacional, o que confirma a necessidade de buscar parcerias com a iniciativa privada para a prestação dos serviços.
 - 2.6. O município de São Luís conta com o abastecimento de água realizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), que se utiliza de cinco principais sistemas de produção de água: a) Sistema Italuís, que capta água do rio Itapecuru, ainda no continente, e constitui a maior fonte de abastecimento do município; b) Sistema Sacavém, que é abastecido pela Barragem do Batatã, Rio da Prata e Mãe Isabel; c) Sistema Paciência, abastecido por duas baterias de poços; Sistema Cidade Operária; d) Sistema do Maiobão; e f) Sistema São Raimundo.
 - 2.7. A Ilha de São Luís possui importantes bacias hidrográficas como Anil, Bacanga, Cachorros, Estiva, Guarapiranga, Inhaúma, Itaqui, Jeniparana, Paciência, Santo Antônio, Tibiri e Praias. Ademais, abriga em seu território quatro municípios: São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa.
 - 2.8. A localização da Ilha de São Luís é um divisor natural de águas, que resulta da convergência das águas do Oceano Atlântico Sul com as águas continentais dos rios Itapecuru e Munim, formando a Baía de São José a leste, e com os rios Mearim e Pindaré, que formam a Baía de São Marcos a oeste, juntamente com as microbacias da região litorânea.
 - 2.9. A região Itaqui-Bacanga, que abriga diversas empresas de grande porte, universidades e hospitais, e significativa parcela do Produto Interno Bruto (PIB) do ESTADO, ainda sofre com a necessidade da complementação do abastecimento de água, o que ocasiona baixo desenvolvimento social e econômico de sua população.
 - 2.10. Uma das maiores regiões de São Luís, com cerca de 110.844 habitantes (Censo 2010), o Itaqui-Bacanga possui uma área estimada de 26,37km². Destaca-se por seu gigantesco potencial de desenvolvimento na área industrial, a exemplo do Porto do Itaqui, destino logístico de boa parte da produção do corredor centro-norte, que compõe o maior complexo portuário em movimentação de carga do país, movimentando anualmente milhões de toneladas de carga. Mais informações sobre a região podem ser encontradas no ANEXO V.



- 2.11. Projetos voltados para sanar os problemas da região são cruciais para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 3.2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 3.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.4. Legislação local aplicável, em especial quanto às regras de construção e uso de edificações e infraestrutura urbana;
- 3.5. Legislação ambiental pertinente;
- 3.6. Decreto Estadual nº 32.355, de 9 de novembro de 2016.

4. DO ESCOPO DOS ESTUDOS

- 4.1. Os AUTORIZADOS deverão observar e apresentar os seguintes itens obrigatórios:
- 4.1.1. Sumário Executivo;
- 4.1.2. Modelagem econômico-financeira;
- 4.1.3. Estudos de engenharia e afins;
- 4.1.4. Estudos ambientais;
- 4.1.5. Modelagem jurídica.
- 4.2. A atuação dos interessados e/ou autorizados no presente EDITAL deverá se pautar inexoravelmente nos deveres jurídicos de lealdade, boa-fé, probidade, cooperação e segurança jurídica, com vistas a garantir o interesse público envolvido.
- 4.3. Os ESTUDOS deverão levar em consideração as seguintes premissas:
- 4.3.1. fundamentação técnica, pautada em evidências, atenta às cominações das normas de regência da matéria, especialmente as de natureza ambiental, inclusive os tratados internacionais, bem como as exaradas por órgãos técnicos de normatização como a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 4.3.2. Proposição de soluções tempestivas, inovadoras, exequíveis e consistentes do ponto de vista técnico, inclusive considerando a limitação de recursos públicos.
- 4.4. Os AUTORIZADOS têm liberdade para apresentar alternativas para o aproveitamento e utilização para outras finalidades, devendo, nesses casos, apresentar os respectivos estudos de viabilidade, projetos de engenharia, estudos de mercado, ambientais, avaliação econômico-financeira e de viabilidade jurídica, bem como demais insumos que, no



seu conjunto, permitam a avaliação integral da viabilidade do projeto pelo ESTADO e o desencadeamento do processo licitatório.

4.5. Os produtos decorrentes deste EDITAL serão consubstanciados em estudos temáticos pormenorizados e deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil, e entregues em formato físico (impresso) e eletrônico/digital, devendo ainda atender aos demais requisitos gerais previstos neste EDITAL e seus Anexos.

4.5.1. Os produtos entregues na via física deverão ser devidamente identificados, encadernados, entregues em papel branco ou reciclado, preferencialmente no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), com timbre oficial, recomendando-se que a estrutura adotada seja minimamente compatível com a convencionalmente utilizada pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para informação e documentação técnica, observando-se, no mínimo, as seguintes condições:

4.5.1.1. que todos os elementos textuais e pós-textuais sejam digitados no anverso e verso das folhas, sugerindo o tipo de letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12 para o texto;

4.5.1.2. a escoreita numeração das páginas, em ordem sequencial e lógica;

4.5.1.3. os parágrafos, alinhamentos e espaçamentos e demais elementos gráficos sejam definidos de modo a garantir a plena legibilidade do documento;

4.5.1.4. contenha as devidas referências bibliográficas (fontes).

4.5.2. Os produtos entregues na via digital deverão ser entregues em mídias e dispositivos de armazenamento removível ou disponibilizados em plataformas em nuvem, necessitando ser plenamente acessíveis e interpretáveis por meio de sistema computacional e poderá ter as seguintes tipologias:

4.5.2.1. documento nato-digital, assim considerado o documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

4.5.2.2. documento digitalizado, assim considerado aquele documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.



4.5.3. Compete ao autorizado interessado garantir a autenticidade e verificabilidade dos produtos entregues em formato digital.

4.6. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

4.6.1. Deverá conter uma apresentação concisa dos pontos relevantes de todos os demais cadernos demandados no âmbito do presente EDITAL, de forma a apresentar um conteúdo ao mesmo tempo sintético e abrangente, centrado em:

4.6.1.1. Estudos de *benchmarking* e inventário de riscos, considerando a melhores práticas nacionais e internacionais de usinas de dessalinização, reportando ainda os principais riscos que compõe as ações conexas com o objeto estudado e os seus respectivos controles;

4.6.1.2. Pontos de inflexão e debate sobre o tema no cenário nacional e internacional, inclusive apontando as principais iniciativas administrativas, jurisdicionais, legislativas, políticas e de mercado em curso;

4.6.1.3. Análise e justificativa dos benefícios da implantação da(s) iniciativa(s) sugerida(s);

4.6.1.4. Síntese dos estudos de modelagem econômico-financeira, engenharia e afins, ambientais e modelagem jurídica, bem como da documentação complementar acostada, reportando especialmente:

4.6.1.4.1. a) a mensuração de custos e possíveis fontes de custeio;

4.6.1.4.2. b) indicação das oportunidades de negócios latentes, ainda que potenciais, especialmente no tocante à formalização de parcerias institucionais e obtenção de receitas.

4.6.1.5. Outros pontos que o autorizado reputar relevantes para concepção e amplitude de seus estudos.

4.7. **MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.7.1. ESTUDO DE MERCADO E DEMANDA, que deverá trazer:

4.7.1.1.1. Relatório contextualizando a inserção de usinas de dessalinização no Estado do Maranhão, considerando o mercado nacional.

4.7.1.1.2. Área de influência: delimitar as regiões de influência do projeto, com dados demográficos e



socioeconômicos, suas regiões de influência, e análise de variáveis regionais, considerando-as caso sejam significativas para o projeto.

- 4.7.1.1.3. Análise de *benchmarking*: análise de projetos com características similares ao objeto do estudo, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade, com fornecimento de dados para sustentar as premissas e os resultados apresentados (tanto da avaliação da demanda quanto da receita).
- 4.7.1.1.4. Projeção de demanda, considerando-se, separadamente, os segmentos, exploração de áreas comerciais, dentre outras atividades possíveis de exploração, observando o limite legal para concessões públicas, com avaliação, em especial, da correlação da demanda com o crescimento econômico. Sugere-se constar, minimamente, os fatores que afetam essas projeções por segmento, tais como premissas da modelagem, metodologia, nicho de atuação e aspectos técnicos, inclusive testes estatísticos e disponibilização de toda a base de dados e modelagem para efeito de reprodução pela SEDEPE/MA e MAPA. Destaca-se que a evolução da demanda deve considerar eventuais restrições operacionais que serão apontadas no caderno "Estudos de engenharia e afins". Também é desejável a realização de comparações com outros projetos executados; a utilização de tendências do mercado e planos de desenvolvimento; e a utilização de três cenários de demanda: otimista, realista e pessimista, justificando como se chegou a eles.
- 4.7.1.1.5. Avaliação das fontes de receita e de como serão apropriadas pelo projeto, considerando os resultados obtidos nas projeções de demanda,



com previsão das receitas tarifárias (exploração de atividades ligadas à usina de dessalinização) e não tarifárias (receitas acessórias, atividades comerciais, exploração das áreas).

4.7.2. A Modelagem Econômico-Financeira propriamente dita, que deverá contemplar:

- 4.7.2.1.1. Modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado. Deve-se focar na possibilidade de sua autossustentabilidade, considerando-se os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, investimentos, impactos financeiros e tributários decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, *due diligence* e outros, e sendo avaliados os benefícios fiscais de projetos dessa envergadura.
- 4.7.2.1.2. Cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, VPL, taxa de retorno do acionista, entre outros) e o estabelecimento de premissas financeiras, tributárias, macroeconômicas etc.
- 4.7.2.1.3. Avaliação de atratividade do projeto para a empresa e para o acionista antes e após a definição da outorga e projeção das necessidades de aporte de capital ao longo da concessão.
- 4.7.2.1.4. Planilhas Consolidadas que evidenciem as avaliações econômico-financeiras realizadas e que permitam o cálculo do valor da outorga necessário a que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero.
- 4.7.2.1.5. Eventuais planilhas auxiliares utilizadas na elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira ou na Planilha Econômico-Financeira Consolidada deverão ser disponibilizadas



juntamente com a indicação dos seus vínculos e em formato editável.

4.7.2.1.6. Análise de *value for money*: análise da eficiência financeira da concessão vis-à-vis o investimento direto pelo ESTADO, elementos esses, fundamentais para a modelagem.

4.7.3. PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, que deve ser estruturado a fim de estimar outorga e orientar o privado na obtenção de financiamento pelo futuro concessionário, junto ao mercado financeiro e ao mercado de operadores e deve conter:

4.7.3.1. Programas de Construção, Administração, Operação, Exploração, Manutenção, Desenvolvimento, Realização das Melhorias Complementares e de Adequação (com um cronograma de execução e de desembolsos anexo, de modo a permitir sua análise desagregada na modelagem econômica);

4.7.3.2. Consolidado do conjunto de intervenções julgadas necessárias e adequadas para administração, restauração, conservação, manutenção, ampliação de capacidade, operação, segurança e prestação de outros serviços e outros indicadores que poderão ser sugeridos(as intervenções deverão ser apresentadas juntamente com seu cronograma de implantação ao longo do período de concessão).

4.7.3.3. Delimitação de riscos: avaliação dos principais riscos operacionais, econômico-financeiros, ambientais e outros que possam ser considerados importantes para o processo decisório.

4.7.3.4. Deverá ser incluído Quadro de indicadores de Desempenho – QID, com a consolidação de todos os indicadores de desempenho apontados nos diversos cadernos. Elaboração da documentação necessária à licitação, como o quadro de referência dos indicadores de desempenho, a matriz de riscos e as garantias.

4.7.3.4.1. Indicadores de desempenho, que deverão ser descritos, justificados e ter sua metodologia de



cálculo estabelecida, de forma a evitar redundância ou irrelevância do indicador, e estar acompanhados pelo valor ou faixa de valores na qual se considera que o serviço esteja sendo atendido satisfatoriamente, parcialmente, ou que não esteja sendo minimamente atendido;

4.7.3.5. Simulação da matriz de riscos, com identificação dos riscos associados ao empreendimento, das partes que deverão suportá-los e das medidas de mitigação;

4.7.3.5.1. Outras que o autorizado reputar relevantes para robustez e densidade técnica de seus estudos.

4.8. **ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS**

4.8.1. Inventário das condições necessárias para a viabilização da usina de dessalinização, considerando todos os investimentos em infraestrutura. Deve-se, também, apresentar as eventuais limitações físicas/operacionais e não-conformidades existentes para a viabilização do projeto.

4.8.2. Plano para o desenvolvimento da solução mais adequada para o projeto.

4.8.3. Apresentação de anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções do estudo de mercado, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas mínimas, bem como evidenciando o atendimento a todas as normas técnicas aplicáveis às soluções de engenharia apresentadas.

4.8.4. O anteprojeto deverá conter elementos que permitam a plena caracterização das obras previstas para sua implantação, como desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou ainda outras investigações e ensaios, quando couber. Deverá ser apresentada a caracterização das obras previstas, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto da concessão, bem como a legislação complementar aplicável ao setor.

4.8.5. Cronograma de execução das obras previstas em cada fase do projeto.



- 4.8.6. Estimativa de custos de investimento (CAPEX): Determinação dos quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do anteprojeto utilizado, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis, observando-se:
- 4.8.6.1. Preços unitários baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Federal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 4.8.6.2. A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do anteprojeto apresentado, possuindo precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.
- 4.8.7. Os custos operacionais deverão ser baseados em referências de custos eficientes, inclusive com *benchmarking* de outros empreendimentos semelhantes, nacionais e internacionais.
- 4.8.7.1. Tais custos deverão conter, além dos custos de manutenção e de capital, custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional hipotética do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas.

4.9. **ESTUDOS AMBIENTAIS**

- 4.9.1. Descrição dos Sistemas/Planos de Gestão Ambientais propostos/Avaliação do passivo ambiental: diagnóstico dos Sistemas/Planos de Gestão Ambientais propostos/passivo ambiental relativo à infraestrutura implantada.
- 4.9.2. O Relatório deverá conter uma avaliação da situação socioambiental da região eleita para abrigar o projeto: localização; características do entorno; análise completa do histórico e da situação atual das licenças ambientais e condicionantes correlatas a implantação da usina de dessalinização; análise da regularidade ambiental e conformidade/inconformidades perante os órgãos fiscalizadores das atividades e ante o Ministério Público; análise de autorização



para supressão de vegetação e medidas de compensação ambiental; análise de outras autorizações, outorgas e licenças ambientais existentes ou necessárias à implantação da usina de dessalinização.

- 4.9.3. Deverá ser realizada análise da hidrografia, da cobertura vegetal e da fauna e do seu entorno. Da mesma forma, deverá ser feita a identificação, classificação e análise dos passivos ambientais e sociais existentes.
- 4.9.4. Deverão ser realizadas análises do Plano Diretor Urbano na área afetada pelo projeto.
- 4.9.5. Plano de gestão ambiental: definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional. Tal plano deve conter:
 - 4.9.5.1. Medidas para a remediação/recuperação de passivos ambientais;
 - 4.9.5.2. Avaliação do uso e ocupação do solo e das unidades de conservação e redondezas e de eventuais ocupações irregulares dentro da área eleita para abrigar o projeto;
 - 4.9.5.3. Avaliação dos projetos de exploração e operação da usina de dessalinização quanto às melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente e seu impacto ambiental;
 - 4.9.5.4. Estudo sobre a destinação dos subprodutos provenientes do processo de dessalinização.
- 4.9.6. Identificação dos riscos ambientais: descrição dos principais riscos, restrições e impactos socioambientais do plano de implantação do sítio proposto no estudo de engenharia e estratégias/medidas de mitigação específicas para cada risco identificado.
- 4.9.7. Diretrizes ambientais e cronograma: diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura concessionária, quando aplicável;
- 4.9.8. Estimativa de custos ambientais: Definição do custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental;



- 4.9.9. Indicação de potencial contribuição às compensações de emissão de carbono (ou gás de efeito estufa equivalente) e geração de créditos de carbono; e
 - 4.9.10. Indicadores de desempenho ambiental: recomendação de indicadores de desempenho ambientais para posterior avaliação da concessionária pelo Poder Concedente.
- 4.10. **MODELAGEM JURÍDICA**
- 4.10.1. Avaliação jurídica do modelo adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no projeto, e deverá conter:
 - 4.10.1.1. Mapeamento das opções para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto com indicação das ferramentas jurídicas necessárias, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc;
 - 4.10.1.2. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais que condicionam a publicação de editais de licitação;
 - 4.10.1.3. Assessoramento técnico na elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:
 - 4.10.1.3.1. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
 - 4.10.1.3.2. Garantias a serem exigidas na licitação;
 - 4.10.1.3.3. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato.
 - 4.10.1.4. Assessoramento técnico na organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
 - 4.10.1.5. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas no contrato de concessão;
 - 4.10.1.6. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
 - 4.10.1.7. Indicação dos critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas;
 - 4.10.1.8. Definição dos índices de desempenho a serem considerados;

- 4.10.1.9. Regulação e fiscalização do contrato;
- 4.10.1.10. Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- 4.10.1.11. Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes;
- 4.10.1.12. Deverão ser previstas cláusulas que estabeleçam mecanismos de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens, além da revisão periódica do contrato;
- 4.10.1.13. Estudo das formas/mecanismos de pagamento para que o contrato seja sustentável;
- 4.10.1.14. Vinculação da remuneração aos Indicadores de Desempenho;
- 4.10.1.15. Minutas de edital e anexos necessários para as licitações.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO adotará os seguintes critérios de julgamento:
 - 5.1.1. impacto socioeconômico e ambiental da proposta, com a indicação de instrumentos idôneos de verificação de desempenho da solução e a respectiva metodologia para a sua aferição.
 - 5.1.2. a conformidade às exigências do item 4 do Termo de Referência e a observância dos preceitos contidos no EDITAL e seus Anexos;
 - 5.1.3. a viabilidade e maturidade do modelo em atenção à estrutura de governança, especialmente do ponto de vista econômico-financeiro;
 - 5.1.4. o grau de desenvolvimento da solução proposta, sua consistência técnica, especialmente considerando os padrões de conformidade técnica de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a compatibilidade com a legislação aplicável ao tema e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.
- 5.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá contar com a contribuição e assessoramento de especialistas, instituições e centros de excelência escolhidos por critérios técnicos para fins de melhor avaliar os ESTUDOS.



- 5.3. Os ESTUDOS apresentados poderão ser selecionados parcial ou integralmente pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 5.4. Poderão ser utilizados elementos de um ou de diversos estudos, sendo que os proponentes serão, se for o caso, ressarcidos proporcionalmente ao efetivo aproveitamento de seus respectivos produtos.
- 5.5. Os ESTUDOS, caso selecionados, total ou parcialmente, terão seus respectivos direitos autorais cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o ESTADO.
 - 5.5.1. Aos autores e responsáveis pelos estudos não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.
- 5.6. Na hipótese de a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO entender que nenhum dos ESTUDOS apresentados atenda satisfatoriamente, não selecionará qualquer deles para utilização futura, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.
- 5.7. O valor atribuído pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá ser rejeitado pelo INTERESSADO, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição, ficando facultado à Comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.
 - 5.7.1. O valor atribuído pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
- 5.8. Mesmo após concluída a fase de seleção, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá solicitar correções e alterações dos ESTUDOS se forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimoramento técnico, permitido ao AUTORIZADO apresentar novos valores para o eventual ressarcimento.
- 5.9. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento objeto deste EDITAL conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS utilizados na licitação.
- 5.10. Os autores ou responsáveis economicamente pelos ESTUDOS apresentados neste EDITAL poderão participar direta ou indiretamente



do procedimento concorrencial de seleção de parceiro privado, para realização de negócio afeto ao objeto deste EDITAL.

- 5.11. O valor nominal para eventual ressarcimento pelos produtos efetivamente apresentados decorrentes deste EDITAL será de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento (CAPEX) ou para os gastos necessários à operação e manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato (OPEX), o que for maior, respeitando o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 5.12. Os ESTUDOS efetivamente utilizados poderão ser ressarcidos, obedecida a seguinte proporção:
 - 5.12.1. Modelagem Econômico-Financeira: até 30% do valor unitário;
 - 5.12.2. Estudos de Engenharia e afins: até 30% do valor unitário;
 - 5.12.3. Estudos Ambientais: até 20% do valor unitário;
 - 5.12.4. Modelagem Jurídica: até 20% do valor unitário.
- 5.13. O ressarcimento está condicionado à atualização ou à adequação, se necessárias, dos estudos técnicos apresentados até a abertura da eventual licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
 - 5.13.1. alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
 - 5.13.2. recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
 - 5.13.3. contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

São Luís (MA), 08 de agosto de 2022.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos -
SEDEPE/MA

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Diretor-Presidente da MAPA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/SDEPE/MAPA
ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
ESTUDOS

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2022/SEDEPE/MAPA

Pelo presente instrumento, a pessoa abaixo identificada vem, respeitosamente, **requerer autorização para apresentação de estudos ao presente PMI**, cuja finalidade é implantar uma Usina de Dessalinização de Água no Estado do Maranhão.

Identificação do(s) interessado(s)	
Nome ou razão social do(s) interessado(s)	
No caso de requerimento feito em grupo indicar o nome do líder	
Nacionalidade, estado civil e profissão, no caso de pessoa física	
CPF ou CNPJ	
Endereço eletrônico	
Domicílio / sede	
Representante legal / procurador, se for o caso	
Contato telefônico / WhatsApp, com DDD	

Desta forma, em atenção às normas editalícias regentes, apresenta-se nesta ocasião as seguintes informações.

1. Indicação do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com a descrição do respectivo do nome, cargo, nº de inscrição no respectivo conselho profissional, se for o caso, meios de contato:



Profissional:
Cargo:
Inscrição no Conselho Profissional:
Endereço eletrônico:
Telefone/WhatsApp:

2. Indicação sintética das experiências do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto deste PMI, que deverão ser devidamente comprovadas, nos termos do Edital do PMI e seus Anexos:

--

3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos neste PMI:

--

5. Cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos:

CRONOGRAMA ESTIMADO	
Tarefa / atividade	Data

6. Ressarcimento pretendido, observando-se os requisitos contidos no Edital e seus Anexos:

--

Cidade: _____

Unidade Federativa: _____

Dia, mês e ano: _____

Assinatura do requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/SEDEPE/MAPA

ANEXO III - DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO¹

Pelo presente instrumento, a pessoa abaixo identificada, na condição de interessada em participar do presente PMI, em atenção às normas editalícias regentes, **presta as declarações e assume os compromissos a seguir descritos.**

Identificação do(s) interessado(s)	
Nome ou razão social do(s) interessado(s)	
Nacionalidade, estado civil e profissão, no caso de pessoa física	
CPF ou CNPJ	
Endereço eletrônico	
Domicílio / sede	
Representante legal / procurador, se for o caso	
Contato telefônico / WhatsApp, com DDD	

Declara que:

- tomou conhecimento de todas as informações e das condições de participação no PMI, anuindo com as exigências previstas;
- cumpre a vedação contida no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
- se responsabiliza inteiramente pela idoneidade dos documentos apresentados e pelos estudos a serem realizados, caso autorizado para tanto.

¹ DE CIÊNCIA SOBRE OS TERMOS DO EDITAL; DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DE RESPONSABILIDADE E IDONEIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS; DE ADEQUADO TRATAMENTO DE DADOS E DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE QUANTO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Por fim, **presta o compromisso de:**

- [] respeitar as normas ético-profissionais cogentes, notadamente quanto ao caso de potenciais conflitos de interesses no curso do presente PMI ou nos atos dele decorrentes;
- [] realizar o adequado tratamento de dados a que porventura obtiver acesso em decorrência do PMI, observando especialmente o dever de manter a confidencialidade sobre informações protegidas por sigilo bancário, estratégico, comercial ou ainda imprescindível para a segurança da sociedade e do ESTADO, adotando todos os procedimentos e protocolos de segurança informacional para tanto.

Cidade: _____

Unidade Federativa: _____

Dia, mês e ano: _____

Assinatura do requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/SEDEPE/MAPA
ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL

Pelo presente instrumento, a pessoa abaixo identificada:

Dados de identificação	
Nome ou razão social do(s) interessado(s)	
Nacionalidade, estado civil e profissão, no caso de pessoa física	
CPF ou CNPJ	
Endereço eletrônico	
Domicílio / sede	
Representante legal / procurador, se for o caso	
Contato telefônico / WhatsApp, com DDD	

na condição de interessada em participar do presente PMI, e doravante CEDENTE, em atenção às normas editalícias regentes, **cede ao ESTADO DO MARANHÃO**, doravante CESSIONÁRIO, **os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no âmbito deste procedimento**, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com as condições abaixo expostas:

1. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados, assumindo integral responsabilidade sobre seu conteúdo, inclusive sobre eventual infringência a direitos de terceiros.
2. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos ESTUDOS à CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, passando esta a deter exclusividade sobre direitos referentes ao estudo, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização formal por parte do ESTADO DO MARANHÃO.

3. A CESSÃO É GRATUITA e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados, nos termos do Edital do PMI e seus Anexos.

4. Por ser verdade, firmo a presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cidade: _____

Unidade Federativa: _____

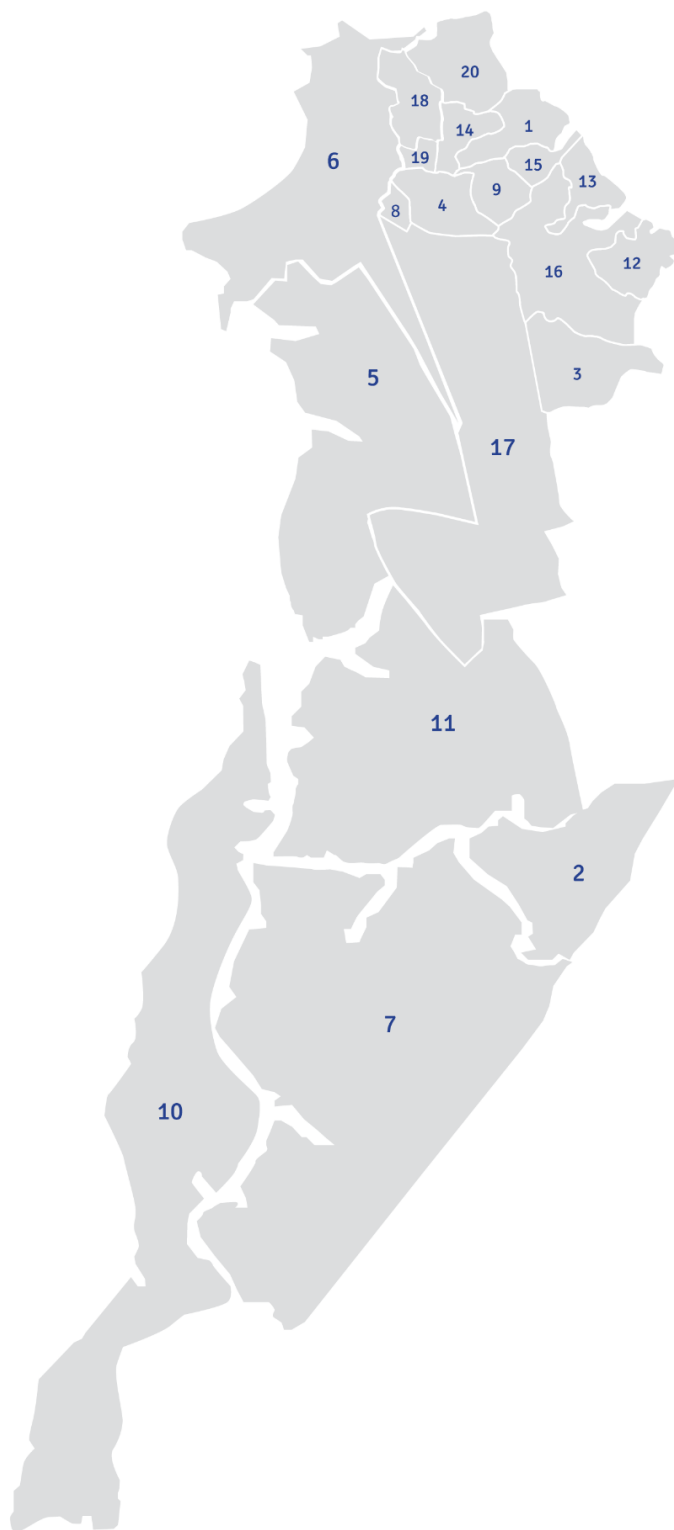
Dia, mês e ano: _____

Assinatura do cedente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/SEDEPE/MAPA
ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA ITAQUI-BACANGA

MAPA DA MACRORREGIÃO DO ITAQUI-BACANGA



ÁREA	
1	Alto da Esperança
2	Ananandiba, Pedrinhas, Sítio Santa Rita e Vila Collier
3	Angola e Tambor, Cidade Nova e Gapara
4	Anjo da Guarda
5	Cajueiro e Mãe Chica
6	Camboa dos Frades e Ilhinha
7	Coqueiros, Estiva, Inhaúma, Juçara, Maracujá, Mariana e Samara
8	Fumacê
9	Gancharia, Vila Isabel e Vila Dom Luiz
10	Jacamim, Portinho e Tauamirim
11	Limoeiro, Pindoba, Porto Grande, Rio Grande, Rio dos Cachorros e Tahim
12	Residencial Paraiso
13	Sá Viana e Jambeiro
14	São Raimundo e Vila Ariri
15	Vila Bacanga
16	Vila Embratel
17	Vila Maranhão, Jatobá, Sítinho, São Joaquim, Alegria Maracanã e Sítio Jacu
18	Vila Mauro Fecury 1 e Vila São Luís
19	Vila Mauro Fecury 2
20	Vila Nova



1. CONCEITO E METODOLOGIA

1.1. A área Itaqui-Bacanga de São Luís está distribuída nas áreas que equivalem:

1.1.1. Segundo o INCID (que adota o critério das áreas de ponderação para sua regionalização), aos distritos Vila Embratel, Anjo da Guarda e Mauro Fecury.

1.1.2. Segundo o PNUD (que adota o critério da renda per capita para sua regionalização), as Unidades de Desenvolvimento Humano (UDH1) Anjo da Guarda, Fumacê; Sá Viana / Ufma / Jambeiro / Vila Embratel; Vila Mauro Fecury I / Vila Mauro Fecury II / Vila São Luís; Vila Nova / Vila Ariri / São Raimundo / Alto da Esperança / Gancharia / Vila Isabel / Vila Dom Luis / Vila Bacanga.

2. CARACTERÍSTICAS

Tabela 1 Características da Área Itaqui-Bacanga

IDHM 2010	Faixa do IDHM	População Total (Censo 2010)	Área	Densidade demográfica
0,696	Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	110.844 hab.	26,3722 km ²	4.203,06 hab/km ²

2.1. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da Área Itaqui-Bacanga é 0,696, em 2010. Esse valor situa o território na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o valor do IDHM da UDH é Longevidade, com índice de 0,779, seguida de Educação, com índice de 0,692, e de Renda, com índice de 0,625.

2.2. Acaso a Área Itaqui-Bacanga fosse uma UDH, ocuparia a 82ª posição entre as 94 UDHs do município de São Luís, segundo o valor do IDHM. Nesse ranking das Unidades de Desenvolvimento Humano Municipal, o maior índice é 0,948, encontrado na UDH Ponta D'areia / Ponta do Farol / Conjunto São Marcos / São Marcos / Renascença : Renascença II / Calhau : Quintas do Calhau / Shopping do Automóvel / Olho D'água : Av. Mário Andreazza / Rua Congonhas / Sesc / Cohajap II / Cohajap / Bela Vista : Geo Alfa, e o menor, 0,602, observado na UDH Tibiri / Tajaçuaba / Santa Rosa / Tinair / Ribeira / Residencial 2000 / Maracujá / Quebra Pote / Tapari / Anajatuba / Santa Helena / Igarau.



2.3. No caso do índice da dimensão Longevidade (0,779), a região ocuparia também a 82a posição no ranking das UDHs do município, no qual o maior e o menor valores são, respectivamente, 0,932, observado na UDH Ponta D'areia e 0,713, na UDH Tibiri. No tocante à dimensão Educação (0,692), a região estaria ainda na 82a posição do ranking, que tem como valores máximo e mínimo 0,915, na UDH Ponta D'areia e 0,55, na UDH Tibiri, respectivamente.

2.4. Entre 2000-2010, a população total da Área Itaqui-Bacanga de São Luís registrou crescimento de 12,96%. Outro fato é que a proporção de mulheres é maior que a de homens, e essa diferença se estendeu a 0,37 p.p. em 10 anos.

População	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	98.119	100	110.844	100
População residente masculina	47.652	48,57	53.413	48,19
População residente feminina	50.468	51,44	57.431	51,81

Fonte: Dados do PNUD, Ipea e FJP

2.5. A população de 15 a 64 anos predomina na Área Itaqui-Bacanga (69,44%), muito mais que o dobro da população de menores de 15 anos (26,32%). E, apesar do destaque da Longevidade como a dimensão de melhor resultado entre as demais do IDHM e do aumento da Esperança de Vida ao nascer, entre 2000 e 2010, a população de 65 anos ou mais representa menos de 4,3% da população da Área Itaqui-Bacanga.

2.6. A renda per capita média da Área Itaqui-Bacanga é de R\$ 399,81, em 2010, enquanto no município São Luís é de R\$ 805,36 e na RM de Grande São Luís, de R\$ 710,73. No mesmo ano, a proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010) é de 17,28% na Área Itaqui-Bacanga, de 13,81% no município e de 16,08% na RM.

Renda, Pobreza e Desigualdade	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	263,79	399,81
% de extremamente pobres	18,86	4,85
% de pobres	46,98	17,28
Índice de Gini	0,51	0,43

Fonte: Dados do PNUD, Ipea e FJP



2.7. Em 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que é economicamente ativa) é de 65,68% na Área Itaqui-Bacanga. Ao mesmo tempo, a taxa de desocupação nesse território (ou seja, o percentual da população economicamente ativa de 18 anos ou mais que está desocupada) é de 14,43%. Em São Luís, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais é de 68,40% e a taxa de desocupação é de 11,96%, em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	65,92	65,68
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	21,35	14,43
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	36,09	48,82
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	40	61,98
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	20,4	39,57
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	71,6	28,17
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	93,43	87,42
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	98,66	98,63

Fonte: Dados do PNUD, Ipea e FJP

2.8. Entende-se por vulnerabilidade social a dificuldade de acesso, a ausência ou a insuficiência de alguns direitos e prestação de serviços determinantes às condições de bem-estar da população. Para a região em comento, temos:



Vulnerabilidade Social	2000	2010
Crianças e Jovens		
Mortalidade infantil	43,87	24,15
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	65,71	48,85
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	4,75	3,23
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	25,39	17,57
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	3,22	1,62
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	4,55	5,68
Família		
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	53,55	32,98
% de vulneráveis e dependentes de idosos	3,7	2,6
% de crianças extremamente pobres	23,89	8
Trabalho e Renda		
% de vulneráveis à pobreza	75	45,43
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	46,19	28,16
Condição de Moradia		
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	37,8	74,3

Fonte: Dados do Ipea e FJP

2.9. O índice de Vulnerabilidade Social (IVS) surgiu como um conjunto de dados que complementam a possibilidade de análise IDHM, já que este, isolado, não é capaz de retratar integralmente a realidade social, pois mede basicamente a dimensão da longevidade, a expectativa de vida e a renda; e está muito contaminado pela questão da renda per capita, que é a sua única medida da riqueza. Por outro lado, o IVS apresenta 16 outros indicadores que avaliam mais a situação social, fazendo com que a pobreza seja vista de uma maneira multidimensional, pois considera aspectos que vão além da renda per capita.

2.10. O IVS da Área Itaqui-Bacanga é 0,435, em 2010. Esse valor situa o território na faixa de Vulnerabilidade Social Alta (IVS entre 0,401 e 500). A dimensão que mais contribui para o valor do IVS da Área Itaqui-Bacanga é Capital Humano, com índice de 0,386, seguida de Renda e Trabalho, com índice de 0,399, e de Infraestrutura urbana, com índice de 0,523.



IVS e componentes	ITAQUI-BACANGA	UDH ANJO DA GUARDA	UDH SÁ VIANA	UDH VILA MAURO FECURY	UDH VILA NOVA
IVS	0,435	0,38	0,453	0,462	0,448
IVS Infraestrutura	0,523	0,441	0,598	0,587	0,468
IVS Capital Humano	0,386	0,344	0,351	0,412	0,438
IVS Renda e Trabalho	0,399	0,355	0,412	0,388	0,44

Fonte: Dados do Ipea e FJP

2.11. Considerando as informações disponibilizadas pelo PNUD e IPEA, com os índices de desenvolvimento humano e vulnerabilidade social, a Área Itaqui-Bacanga possui cerca de 110.844 habitantes, com maioria feminina (51,8%), e renda per capita de apenas R\$399,81 (menos da metade da municipal, de R\$ 805). Essa situação coloca mais de 45% da população local em situação de vulnerabilidade à pobreza. De acordo com os dados, 4,85% dos moradores do Itaqui-Bacanga são extremamente pobres e 14,4%, acima dos 18 anos, estão em situação de desocupação. Isso significa que quase 16 mil pessoas não possuem atividade econômica.